



**3º TERMO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio de sua Pregoeira Geral e do Secretário Municipal de Administração, tendo em vista o que consta no **Processo nº 57288230/2014**, e nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, diante da dúvidas encaminhadas a esta Secretaria, esclarecemos:

Empresa: FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA.

Pergunta 01:

O Edital estabelece no item 3.6.1.1.6:

3.6.1.1.6 - Constar compromisso expresso de que, **por ocasião de eventual assinatura do contrato** decorrente desta licitação, providenciarão a lavratura definitiva do instrumento de constituição do consorcio;

Já o item 3.6.2.1 do Edital estabelece:

3.6.2.1 - Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá ser comprovado com a publicação da respectiva certidão, bem como o registro no CREA ou CAU.

É correto o nosso entendimento que os requisitos do item 3.6.2.1 deverão ser atendidos somente pelo consórcio que venha a ser declarado o vencedor do certame e que não se trata de requisito para a participação neste processo licitatório?

Resposta 01:

Sim, as exigências do item 3.6.2.1 do Edital deverão ser atendidas somente pelo consórcio ou empresa adjudicatária no momento da assinatura do contrato.

Pergunta 02:

O Edital estabelece no item 6.1 que "*a Proposta de Preços (Envelope nº 1), deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias.....*".

É correto o nosso entendimento que a Proposta de Preços poderá ser apresentada em 01 via original e 01 via em cópia simples?

Resposta 02:

Sim, a proposta de preço inicial poderá ser apresentada em 01 via original e 01 via em cópia simples.

Pergunta 03:



O Edital estabelece no item 6.2 que " a Proposta de Preços AJUSTADA, deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Administração, **somente pela licitante vencedora**, após a fase de lances/negociações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas..."

Estabelece, também, no sub-item 6.2.1 que a Proposta de Preços ajustada deverá "conter as especificações detalhadas dos serviços, e demais elementos pertinentes, **contendo a Planilha de Composição de Custos** (conforme modelo exemplificativo constante no item 16.5 do ANEXO I).....".

- a) Desta forma, é correto o nosso entendimento que as licitantes deverão apresentar as suas Propostas de Preços conforme estabelece o Anexo V - Carta Proposta, contendo somente os Valores Unitários, os Valores Totais Mensais e os Valores Totais (60 meses) para cada item?
- b) É correto o nosso entendimento que não é necessário constar na proposta comercial as especificações detalhadas dos serviços e das planilhas de composição de custo?
- c) É correto o nosso entendimento que tanto as especificações detalhadas dos serviços, assim como, a Planilha de Composição de Custos deverão ser apresentadas **somente** pela licitante vencedora da etapa de lances conforme estabelece o item 6.2 do edital?

Resposta 03:

- a) Sim, as licitantes deverão apresentar as suas propostas de preços iniciais, conforme estabelece o Anexo V - Carta Proposta, com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, contendo o VALOR UNITÁRIO, VALOR MENSAL E VALOR TOTAL DE 60 MESES DE CADA ITEM, conforme item 6.1.2 do Edital.
- b) Sim, a proposta de preço apresentada na abertura do certame deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, contendo o VALOR UNITÁRIO, VALOR MENSAL E VALOR TOTAL DE 60 MESES DE CADA ITEM, conforme item 6.1.2 do Edital.
- c) Sim, a proposta de preço ajustada a ser apresentada apenas pela empresa vencedora deverá conter as especificações detalhadas dos serviços, e demais elementos pertinentes, contendo a Planilha de Composição de Custos (conforme modelo exemplificativo constante no item 16.5 do ANEXO I) e o VALOR UNITÁRIO, VALOR MENSAL E VALOR TOTAL DE 60 MESES DE CADA ITEM, nos termos do item 6.2.1 do Edital

Pergunta 04:

O Edital estabelece no item 6.6 que:

6.6 - Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua **proposta ajustada** o(s) produto(s) ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.



Por se tratar da **proposta ajustada**, é correto o nosso entendimento que os requisitos deste item deverão ser atendidos somente pelo consórcio / empresa que venha a ser declarado(a) vencedor(a) do certame?

Resposta 04:

Sim, os requisitos do item 6.6 deverão ser atendidos somente pelo consórcio ou empresa que venha a ser declarado(a) vencedor(a) do certame.

Pergunta 05:

O Edital relaciona no item 8.1.4 qual a documentação deverá ser apresentada pelas licitantes para a comprovação de suas Qualificações Técnicas.

No sub-item 8.1.4.3 estão relacionados os Atestados de Capacidade Técnico-Operacional que deverão ser apresentados para comprovar o desempenho das licitantes em atividades pertinentes em características com o objeto da licitação, consideradas as parcelas de maior relevância a seguir:

ITEM 1 - Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.

ITEM 2 - Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.

ITEM 3 - Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.

.....

- a) É correto o nosso entendimento que o tipo de estrutura utilizada para a instalação dos equipamentos fixos (colunas/postes) não precisa constar na descrição dos serviços que estão sendo comprovados através dos atestados apresentados pelas licitantes?
- b) Em outras palavras, é correto o nosso entendimento que atestados que comprovem a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de trânsito e detecção de infrações com a utilização de equipamento fixos (radares fixos, registradores de avanço de sinal, barreiras eletrônicas, etc...), sem a referência de que foram "**instalados em colunas / poste nas laterais da pista**", serão considerados para a comprovação da capacidade técnica da licitante?
- c) Caso o nosso entendimento não esteja correto, favor esclarecer por que devem ser apresentados atestados para comprovar o tipo de estrutura utilizada na instalação dos equipamentos que compõem os Itens 1, 2 e 3 (colunas/postes nas laterais da pista) e por que não existe a necessidade da comprovação do tipo de estrutura utilizada para a instalação dos equipamentos do Item 4.

Resposta 05:



- a) O tipo de estrutura utilizada para a instalação dos equipamentos fixos (colunas/postes) não precisa constar na descrição dos serviços, no entanto, os equipamentos devem seguir a exigência do Edital, ou seja, devem ser instalados em colunas/postes nas laterais da pista.
- b) Sim, serão considerados atestados que comprovem a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de trânsito e detecção de infrações com a utilização de equipamentos fixos (radares fixos, registradores de avanço de sinal, barreiras eletrônicas, etc...).
- c) Sim, serão considerados atestados que comprovem a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de trânsito e detecção de infrações com a utilização de equipamentos fixos (radares fixos, registradores de avanço de sinal, barreiras eletrônicas, etc...)

Pergunta 06:

O item 12.2 do Anexo I - Termo de Referência estabelece:

12.2. Os equipamentos que possuam aplicações metrológicas deverão ter o seu modelo homologado pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 12 de dezembro de 2014.

A Portaria INMETRO nº 544 foi publicada em 12/12/2014 e entrou em vigor oito meses após a sua publicação (conforme Art 10º).

Estabelece no seu Artigo 6º:

Art. 6º Estabelecer que os modelos de medidores de velocidade de veículos automotores que possuem modelo aprovado pela Portaria Inmetro nº 115/1998, deverão ser submetidos à verificação inicial, com base nos procedimentos estabelecidos no Regulamento Técnico Metrológico ora aprovado, até 30 (trinta) meses após a entrada em vigor deste instrumento legal.

E no seu Artigo 7º

Art. 7º Estabelecer que os modelos de medidores de velocidade de veículos automotores aprovados pela Portaria Inmetro nº 115/1998, deverão ser submetidos à verificação subsequente, com base nos procedimentos estabelecidos no Regulamento Técnico Metrológico ora aprovado, até 90 (noventa) meses após a entrada em vigor deste instrumento legal.

Conforme os artigos acima, os equipamentos aprovados/homologados através da Portaria INMETRO nº 115/1998 poderão ter suas aferições iniciais realizadas até JAN/2018 e aferições periódicas realizadas até DEZ/2022.

Em consulta ao site do INMETRO pode ser verificado que apenas uma empresa possui equipamento homologado através da Portaria nº 544. Todas as demais empresas possuem seus equipamentos homologados através da Portaria nº 115.



Assim, é correto o nosso entendimento que equipamentos aprovados/homologados através da Portaria n° 115/1998 poderão ser utilizados para o atendimento do objeto deste processo licitatório e do futuro contrato a ser firmado?

Resposta 06:

Os equipamentos que possuam função metrológicas deverão ter seus modelos aprovados/homologados pelo INMETRO, conforme Portaria n° 544, de 12 de dezembro de 2014.

Pergunta 07:

O item 13.2 do Anexo I - Termo de Referência estabelece:

13.2. As empresas vencedoras do certame deverão iniciar a implantação dos pontos de fiscalização no prazo de até 30 (trinta) dias da primeira ordem de serviço, sendo que a conclusão dependerá da tecnologia utilizada pela contratada, a qual no ato da assinatura do contrato apresentará um cronograma a ser aprovado pela Diretoria de Engenharia da Secretaria Municipal de Trânsito, transporte e mobilidade.

O edital não estabelece o prazo máximo para a instalação dos equipamentos previstos para cada Item, mas determina que a contratada deverá apresentar um cronograma a ser aprovado pela Diretoria de Engenharia da SMT.

Desta forma, solicitamos o favor de esclarecer:

- a) Quais os critérios deverão ser utilizados pela contratada para elaboração do cronograma?
- b) Como deverá ser o planejamento de implantação deste contrato? Todos os equipamentos de cada item deverão ser implantados simultaneamente, ou a implantação deverá ocorrer de forma escalonada? Serão definidas etapas para a implantação e as quantidades de equipamentos que deverão ser implantados em cada uma delas?
- c) Quais os critérios serão utilizados para a aprovação do cronograma?
- d) Como a SMT irá proceder, caso o prazo de implantação proposto pela contratada no cronograma a ser apresentado futuramente não seja aprovado?
- e) Como a licitante pode avaliar como será o fluxo de caixa do futuro contrato, sem informações de quantos e quando cada equipamento será instalado?

Tais informações são de fundamental importância para que os licitantes possam elaborar o estudo de viabilidade econômica-financeira do edital e, assim, avaliar suas reais condições para a participação no processo.

Resposta 07:

- a) Os critérios a serem utilizados pela contratada na elaboração do cronograma dependerão da tecnologia aplicada na fiscalização eletrônica.



- b) A implantação de todas as faixas e equipamentos deverão ocorrer em um prazo de até 6 (seis) meses, conforme estabelecido na PRIMEIRA ERRATA do Edital, disponibilizada na página da Prefeitura.
- c) Os critérios a serem utilizados pela contratada na elaboração do cronograma dependerão da tecnologia aplicada na fiscalização eletrônica.
- d) A empresa deverá cumprir o prazo final de implantação de todas as faixas e equipamentos, conforme estabelecido na PRIMEIRA ERRATA do Edital. Contudo, caso a empresa não cumpra a exigência serão tomadas as medidas cabíveis estipuladas no Instrumento Convocatório.
- e) O fluxo de caixa do futuro contrato dependerá da implantação de todas as faixas/equipamentos, os quais deverão ocorrer em até 6 (seis) meses, a depender da tecnologia adotada pela empresa contratante, conforme cronograma apresentado.

Pergunta 08:

O item 13.14 do Anexo I - Termo de Referência estabelece:

13.14. No caso de, uma única empresa ser CONTRATADA para os quatro itens, poderá ser montado apenas um Centro de Avaliação de Imagem (CAI), bem como apenas um Centro de Armazenamento e Validação (CAV), desde que apresentado os equipamentos e pessoal necessário proporcional ao exigido para cada item, exceto no caso do responsável técnico pelo CAI que poderá ser uma única pessoa

- a) Pela análise deste item, podemos concluir que não é obrigatória a participação de uma licitante em todos os itens?
- b) É correto o nosso entendimento que cada licitante poderá participar somente dos itens de seu interesse?
- c) É correto o nosso entendimento que para a comprovação da capacidade técnica da licitante serão considerados somente os quantitativos solicitados para cada item de interesse (item 8.1.4.3 do edital)?

Favor esclarecer, ainda:

- d) Como deverão ser identificados os itens de interesse para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta Comercial?
- e) No caso de participação da licitante em mais de um item, como deverá ser a apresentação da proposta comercial? Deverão ser apresentados envelopes distintos para cada item de interesse?

Resposta 08:

- a) O edital não exige que a empresa concorra a todos os itens, sendo uma discricionariedade a escolha de participação no item pela empresa'.



- b) Sim, cada licitante poderá participar somente dos itens de seu interesse.
- c) Sim, a empresa licitante deverá comprovar sua qualificação técnica para cada item que vir a vencer, nos termos do subitem 8.1.4.3.1 do Edital.
- d) Deverão ser apresentados 02 envelopes, sendo: 01 envelope contendo a proposta de preço para o (s) item (s) ao qual se pretende concorrer e 01 envelope para todos documentos de habilitação, conforme previsto no item 4.1 do Edital.
- e) Não é necessário apresentar 01 envelope para cada item, poderá ser apresentado 01 envelope contendo a proposta de preço para o (s) item (s) ao qual se pretende concorrer.

Empresa: TRANA TECNOLOGIA EM MONITORAMENTO S/A

Pergunta 01:

- a) Entendemos que a especificação dos serviços que deverá ser descrita na CARTA PROPOSTA é a marca e modelo dos equipamentos/sistemas ofertados para cada item. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos esclarecer o que deve ser descrito para atender as exigências.
- b) Entendemos que para atender a exigência da descrição dos locais de entrega constantes no modelo CARTA PROPOSTA, a licitante poderá declarar que os equipamentos serão entregues e implantados no Município de Goiânia e atenderá o disposto no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA – identificação dos pontos de fiscalização por item. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos esclarecer o que deve ser descrito para atender à exigência.

Resposta 01:

- a) A especificação dos serviços, as quais deverão conter na carta proposta é aquela trazida na “DESCRIÇÃO” referente a cada item, contemplando o item 2 – DEFINIÇÃO DOS ITENS, de acordo com Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- b) Sim, caso a empresa não especifique a relação de locais de entrega e implantação dos equipamentos, será levado em consideração declaração da empresa se comprometendo a prestar os serviços no prazo, especificações e condições previstos no Edital.

Pergunta 02:

Entendemos que a especificação dos serviços a ser apresentada na PROPOSTA AJUSTADA da licitante vencedora é:

- a) Descrição das especificações técnicas mínimas.
- b) Descrição da marca e modelo dos equipamentos/sistema ofertados pra cada item conquistado.
- c) Manual equipamentos/sistemas ofertados.
- d) Portaria de homologação dos sistemas ofertados.

Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos esclarecer o que deve ser descrito para atender a exigência.



Resposta 02:

A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos serviços, e demais elementos pertinentes, contendo a Planilha de Composição de Custos (conforme modelo exemplificativo constante no item 16.5 do ANEXO I) e o VALOR UNITÁRIO, VALOR MENSAL E VALOR TOTAL DE 60 MESES DE CADA ITEM, nos termos do item 6.2.1 do Edital.

Empresa: CONSILUX CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Pergunta 01:

- a) Quais serão as tecnologias permitidas para contratação? Por favor, especificar por item/lote.
- b) É de extrema importância o impacto do cronograma de implantação na elaboração da planilha de custos, favor informar quais serão os cronogramas de forma individuais, toleráveis e aceitáveis pela Diretoria da Engenharia da Secretaria Municipal de Trânsito, de acordo com as tecnologias admitidas.

Resposta 01:

- a) Esclarecemos que o edital não impõe o tipo de tecnologia a ser aplicada pela empresa a ser contratada, podendo ser virtual ou não, com laços intrusivos ou não.
- b) Cada empresa vencedora deverá elaborar o cronograma de implantação, obedecendo ao item 13.2 do Termo de Referência do Edital, disponibilizado na PRIMEIRA ERRATA publicada na página da Prefeitura.

Pergunta 02:

Qual artigo (e inciso, se aplicável) do Código Brasileiro de Trânsito Brasileiro (CTB) e códigos de enquadramento de trânsito (em específico) referem-se as infrações descritas abaixo?

- a) Registrar duas ou mais imagens ou gerar vídeo com no mínimo 5 segundos antes e 5 segundos depois do evento objeto do registro, nos termos da Portaria nº16, de 21/09/2004 (descrita alínea “j”).
- b) Transitar fora da faixa de rolamento regulamentada (descrita alínea “e”).
- c) Transitar com veículo em situação irregular (fiscalização de veículos sob suspeita policial e/ou com licenciamento irregular (descrita na alínea “f”).

Resposta 02:

- a) Esclarecemos que registrar duas ou mais imagens ou gerar vídeo com no mínimo 5 segundos antes e 5 segundos depois do evento objeto do registro não é considerado infração de Trânsito, não tendo enquadramento no Código Brasileiro de Trânsito Brasileiro (CTB).



- b) Transitar fora da faixa de rolamento regulamentada está tipificado no art. 185 – I, Código 570-3.
- c) Transitar com veículo em situação irregular está tipificado no art. 230 – I, Código 659-9.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE
GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de agosto de 2016.

HENDY ADRIANA BARBOSA
Pregoeira Geral

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Presidente da Comissão Geral de Licitação